



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2023

PROCESSO N.º 21443.000157/2023-09

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, doravante denominada Conab ou Companhia, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar - MDA, regida por seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral realizada em 20/03/2023, especialmente, pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelas Leis n.ºs: 13.303, de 30 de junho de 2016; 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e, pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, através da sua Superintendência Regional no Estado de Goiás e mediante o Pregoeiro designado pela **ATO SUREG/GO Nº 104** de 28/11/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço** por REGIME DE CONTRATAÇÃO de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB; pelas Leis n.ºs: 13.303 de 2016; e, 10.520 de 2002, pelos Decretos n.ºs: 10.024, de 2019; e, 3.555, de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n. 8.666/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/12/2023

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135141

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações da Superintendência Regional de Goiás – SUREG/GO e Unidade Armazenadora de Goiânia – UA-Goiânia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A SUREG/GO fica localizada na Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO - CEP: 74670-400, enquanto que a UA-Goiânia é edificação anexa da SUREG/GO localizada na Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-010.

1.2 Os serviços serão executados indiretamente pelo regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV do artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos.

1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Edital é de R\$ 230.578,88 (duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

1.4 O modelo de disputa será o aberto.

1.5 O critério utilizado para a formação da estimativa foi por meio da mediana de valores encontrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para Goiás, Data-Base: Setembro de 2023.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. A proposta deverá especificar o preço unitário e total por item, incluindo todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas exigências estabelecidas no Projeto Básico e no edital.

1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **225313**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **3050**, do Plano Interno **ADMIN UN**.

1.8 Os serviços compreendidos e orçados em planilha são detalhados no Anexo I do Projeto Básico e podem ser resumidos em:

1.8.1 Manutenção predial preventiva e corretiva nas 4 (quatro) grandes áreas: elétrica, civil, hidráulica e ar condicionado(refrigeração).

1.8.2 Referem-se a inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações elétricas, nas instalações hidráulicas e sanitárias, nos grupos geradores, nas instalações de ar condicionados, nas instalações e equipamentos de sonorização, nas instalações civis e em outras instalações e outros equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte dos edifícios objeto do contrato.

1.8.3 Manutenções preventiva e corretiva nos sistemas elétricos podem ser descritas da seguinte forma, mas não se limitam a: Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros); Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes; Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e "shaft's"; Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos; Medir a amperagem (corrente elétrica) dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos; Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos; Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais; Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores; Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos; Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação; Limpar, interna e externamente, os quadros; Inspeccionar os isoladores e conexões; Verificar a regulação dos disjuntores gerais; Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

1.8.4 Manutenções preventiva e corretiva nos sistemas hidráulicos podem ser descritas da seguinte forma, mas não se limitam a: Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios; Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulação do fluxo d'água; Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução; Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários; Detectar e reparar vazamentos; Detectar e reparar o funcionamento de registros, torneiras e metais sanitários; Efetuar reparos dos vazamentos com substituição dos materiais defeituosos; Verificar existência de corrosão em tubulações; etc.

1.8.5 Manutenções preventiva e corretiva nos sistemas civis podem ser descritas da seguinte forma, mas não se limitam a: Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados; Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados; Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados; Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias; Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados; Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados; Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados; Desmontagem, realocação, substituição e montagem de novas divisórias; Realizar serviços de pintura visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, portas e esquadrias; Realizar serviços de substituição e reparos em revestimentos; Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, inclusive os serviços de serralheria que porventura se façam necessários; etc.

1.8.6 Manutenções preventiva e corretiva nos sistemas de refrigeração de ar condicionado podem ser descritas da seguinte forma, mas não se limitam a: Verificar o funcionamento elétrico e mecânico; Controlar o gotejamento de água pelas tubulações frigorígenas; Verificar a existência de superaquecimento dos motores e mancais; Verificar o estado do óleo lubrificante; Medir a corrente elétrica dos motores; Aferir a corrente elétrica das moto-bombas; Medir a resistência de isolamento dos motores mantendo-as dentro das normas; Verificar o alinhamento do eixo bombas e motores; Limpar os elementos dos filtros de água; Reapertar as bases de fixação dos motores; Testar o funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores; Demais testes e substituição de peças, dispositivos e equipamentos para garantia do pleno funcionamento dos sistemas de Ar Condicionado.

1.8.7 Os serviços serão prestados sob demanda, à medida que a administração da CONAB necessite dos serviços de manutenção, sendo necessária a emissão de Ordem de Serviço específica para cada serviço a ser realizado em elétrica, hidráulica, civil ou ar condicionado. Após o surgimento da demanda pela CONAB, a CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para iniciar os procedimentos de manutenção.

1.9 O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto 10.024, artigo 3º, inciso 8º.

1.10 Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços de manutenção predial é contínua, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2 Os serviços visam a atender a demanda de manutenção predial, preventiva e corretiva e a conservação das instalações físicas, proporcionando um ambiente agradável e seguro tanto para os empregados quanto para o usuário externo da SUREG/GO, evitando gastos emergenciais e fracionados.

2.3 Atualmente, a SUREG/GO não dispõe em seu quadro funcional da força de trabalho especializada que atenda perfeitamente suas necessidades, portanto faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação desses serviços.

3. DO OBJETIVO

3.1 O **objetivo da manutenção** predial é otimizar o funcionamento dos equipamentos e das instalações, por meio da análise contínua da condição operacional dos mesmos.

3.2 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer procedimentos para execução dos serviços em conformidade com a ABNT/NBR 5674 e a norma regulamentadora n.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outros requisitos e condições constantes no presente Projeto Básico e nos normativos da ABNT, caso seja aplicável.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme artigos 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), contados da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do Contrato será improrrogável.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Os serviços, objeto do Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e no regulamento de licitações e contratos (RLC) da CONAB e suas alterações.

6. DISPOSIÇÕES INICIAIS

6.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.1 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contadas no Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

6.1.2 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor e às recomendações dos fabricantes. Todos materiais são inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

6.2 Todas as ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual dos instaladores e maquinários utilizados e necessários à correta e perfeita execução do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.1 Os danos ao patrimônio da CONAB que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada.

6.2.2 À entrega da obra, todos os equipamentos e sistemas devem estar em perfeito funcionamento, com bom padrão de acabamento e completa vedação de passagens de linhas elétricas.

6.2.3 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deve agendar uma reunião com os técnicos da CONAB para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

6.2.4 O Projeto Executivo será fornecido pela CONAB (Projeto Básico - Anexo VII).

6.3 Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

6.4 Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

6.5 Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

6.6 A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

6.6.1 Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

6.6.2 Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

6.6.3 Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

6.6.4 Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

6.6.5 Manter disciplina no local de execução dos serviços;

6.6.6 Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.5 o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6 o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.1 o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.6.3 o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

7.6.4 o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.6.5 as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.6 o consórcio de empresas e cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.6.7 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.6.8 a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote da proposta, respeitando-se, para tanto, **o montante máximo descrito no Item 1.3 deste Edital**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

8.3 Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5 A proposta deverá apresentar, então, todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, compreendendo: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos

diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

8.6 A licitante deverá cotar o preço do lote, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta escrita – a ser encaminhada, via chat, quando solicitada pelo pregoeiro e ainda:

8.7 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

8.8 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

8.9 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.10 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.11 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.12 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.13 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.17 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.18 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.20 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 - DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 À LICITANTE é facultada a execução de visita aos edifícios da SUREG/GO, localizada na Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO - CEP: 74670-400, e na UA-Goiânia, edificação anexa da SUREG/GO, localizada na Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-010.

9.2 É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade do objeto.

9.3 Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria (Anexos V e VI do Projeto Básico) emitida pela CONAB, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.

9.4 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3269-7459;

9.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.6 Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.7 A vistoria deve obedecer, no que couber, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito às práticas de segurança e ao uso de equipamentos de segurança, sob pena de cancelamento e/ou encerramento da vistoria.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emi.da pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

O **Pregoeiro** verificará, preliminarmente ao início da fase de lances, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.

12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

12.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

12.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

12.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoieiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

12.10 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

12.11 A classificação das propostas, após a fase de lances, se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único deste Pregão.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

13.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.5 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

14. DA DESCONEXÃO

14.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no Item 16.8 deste Edital, preferencialmente em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

16.2 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

16.3 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 18 deste Edital, no prazo e forma estipulados no mesmo item, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

16.4 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

16.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitações - da CONAB/GO, situada na Avenida Meia Ponte 2748 – Setor Santa Genoveva Goiânia/GO.

16.7 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.8 A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

16.8.1 Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma vistoria técnica anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

16.8.2 O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8.3 Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo II do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

16.8.4 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

16.8.5 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo VIII do Projeto Básico.

16.8.6 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos no Projeto Básico.

16.8.7 O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto do Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da CONAB, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

16.8.8 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Anexo VII do Projeto Básico.

16.8.9 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

16.8.10 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

1. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
2. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;
3. As propostas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de 90 (sessenta) dias;
5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
6. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.9 Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL do lote, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e ainda:

16.9.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.10 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Projeto Básico e seus anexos:

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços e demais itens solicitados no item 16.8 deste Edital.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Superintendência Regional de Goiás da CONAB (SUREG-GO), situada à AVENIDA MEIA PONTE, 2748 - SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA/GO.

18.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

18.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

b.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

b.4) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizada;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada c.6 pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.7) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.8) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.9) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.10) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.11) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

c) Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

c.1) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c.2) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c.3) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.4) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG=

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=

Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.5) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.6) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de:

c.6.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.6.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.6.3) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

c.6.4) a declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

c.6.5) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

d) Relativo à Qualificação Técnica:

Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada por:

d.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da PROPONENTE;

d.1.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-GO ou CAU-GO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

d.1.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

d.2) Prova de que a empresa licitante possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia, para exercer a função de supervisor técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços:

d.2.1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, manutenção predial, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2.2) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada apta a empresa que apresentar comprovação de atuação em manutenção elétrica no período não inferior a 3 (três) anos e manutenção hidráulica no período não inferior a 3 (três) anos.

d.2.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

d.2.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d.2.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.2.6) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

d.2.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

d.2.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d.2.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

d.2.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d.3) Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

d.3.1) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

d.3.2) Assinatura do representante legal da contratante;

d.3.3) Data de emissão;

d.3.4) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

d.3.5) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d.3.6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

d.4) A licitante deverá indicar o supervisor técnico que efetivamente se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante;

d.5) O supervisor técnico indicado deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente executará e assumirá a responsabilidade técnica pela supervisão dos serviços, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

d.6) A comprovação de que o profissional compõe o quadro da licitante (ou seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.6.1) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

d.6.2) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

d.6.3) no caso de tratar-se de profissional autônomo:

d.6.3.1) Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(veis) técnico(s) da empresa; ou

d.6.3.2) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

d.7) As certidões de registro no CREA e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

d.8) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem documentação de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

d.9) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificadas no seu contrato social (registrado na junta comercial competente), bem como especificadas no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando que o licitante:

d.9.1) possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, e;

d.9.1.1) Para a comprovação do período de experiência de 3 (três) anos somente serão aceitos

atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.9.1.2) Para a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, ininterruptos ou não, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

d.9.1.3) Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

d.9.1.4) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

e) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e contato da contratante e local em que foram prestados os serviços;

e.1) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em GOIÂNIA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

e.2) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.

e.3) Declarações a serem enviadas via sistema:

e.3.1) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

e.3.2) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

e.3.3) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

e.3.4) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 18.3-a.1) até 18.3-b.7).

f) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

f.1) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

f.2) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

f.3) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneo>;

f.4) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

g) A consulta aos cadastros previstos nas alíneas “j.1 a” (CEIS), “j.2 b” (CNJ) e “j.3 c” (TCU) do item 14.3.7 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) As irregularidades nos cadastros constantes no item 18, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

h.1) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condição de participação.

h.2) Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

h.3) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

19.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, devidamente fundamentada e documentada, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.

19.6 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

19.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

19.9A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – DIAFI.

19.10 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 A contratação dos serviços objeto deste Pregão dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

20.3 O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do Contrato.

20.4 A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, CEIS, CNJ - Improbidade e nada consta na lista de inidôneos do TCU, **as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.**

20.5 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

20.6 A CONTRATADA deverá, no prazo estipulado pela Administração, a contar da celebração do contrato, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

20.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

20.8 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL (RECOMPOSIÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DA RECOMPOSIÇÃO)

21.1 Na forma da legislação vigente, não haverá reajuste no período do contrato de 12 (doze) meses.

21.2 Conforme o Art. 511 do RLC, o reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

21.2.1 o evento seja futuro e incerto;

21.2.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

21.2.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

21.2.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

21.2.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

21.2.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e

21.2.7 seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre

que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 Caução em dinheiro;

22.1.2 Seguro-garantia; ou

22.1.3 Fiança bancária.

22.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

22.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2 Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

22.2.3 Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

22.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

22.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

22.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.8 No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

22.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12 Será considerada extinta a garantia:

22.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

22.12.2 Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade;

22.12.3 Com a expiração do prazo de validade da garantia.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

23.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

23.3 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

23.4 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Projeto Básico.

23.5 Fiscalizar e gerir o contrato na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

23.6 A fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

23.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela CONAB.

23.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

23.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

23.10 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos neste Projeto Básico.

23.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

23.14 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;

23.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

23.16 Submeter à autoridade competente a autorização de horários diferentes do constante neste Projeto Básico para conclusão de serviços, devidamente fundamentada pela contratada.

23.17 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.18 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi designado;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

24.2 Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

24.3 Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab (Anexo VIII);

24.4 É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;

24.5 Durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

24.6 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

24.7 A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;

24.8 A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

24.9 Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;

24.10 Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

24.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;

24.12 A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

24.13 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

24.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, sob pena de rescisão do contrato;

24.15 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

24.16 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que

incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

24.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

24.18 Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CONAB/SUREG/GO em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.

24.19 As empresas que não tenham matriz, filial ou escritório de representação em Goiânia/GO terão o prazo de 30 dias corridos para constituir um deles, devendo mantê-los durante a vigência do contrato.

24.20 Atender todas as solicitações do servidor encarregado da fiscalização do contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

24.21 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura de processo administrativo de rescisão do presente contrato por ato unilateral da Administração;

24.22 Manter-se, durante a vigência do presente contrato, regular juntamente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE;

24.23 Ocorrendo mudança de local na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los no novo endereço, desde que se localize dentro da circunscrição administrativa da Superintendência Regional de Goiás.

Das obrigações relativas à prestação dos serviços:

24.24 Realizar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, no âmbito da Superintendência Regional de Goiás, em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

24.25 Realizar obrigatoriamente manutenção das instalações que sofrerem modificações;

24.26 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas;

24.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.28 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes;

24.29 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

24.30 Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;

24.31 Cumprir com todos aqueles serviços que possam ser entendidas como pertinentes à manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, as quais porventura não estejam previstas nesse documento, inclusive inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, ficando excluídos apenas os serviços que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

24.32 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

24.33 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;

24.34 Apresentar na fase de habilitação Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

a) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação.

a1) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

a2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

a3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

24.35 Executar os serviços de manutenção predial **sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido;**

24.36 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

24.37 Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por ocasião de substituição da responsabilidade técnica na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, desde que essa seja apresentada novamente à Contratante, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas e autenticadas pelo CREA, que comprovem a qualificação exigida na etapa de qualificação técnica da licitação, além de apresentar também os documentos que comprovem que os novos responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da Contratada;

24.38 Registrar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-GO, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, conforme Lei nº 6.496/1977, Resolução CONFEA nº 425/1998 e suas alterações;

24.39 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc;

24.40 Fornecer, os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc;

24.41 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos,

líquidos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis, etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;

24.42 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante;

24.43 A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para realizar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes;

24.44 Efetuar atendimento às solicitações da CONTRATADA em até 3 (três dias úteis), a contar da data do chamado, para os casos que não sejam de emergência;

24.45 Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração;

24.46 Os serviços executados com base em chamados por e-mail deverão ser atestados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE;

24.47 O ateste da CONTRATADA será dado pelo responsável técnico pelo Contrato, depois de constatada a conclusão do serviço e verificado o funcionamento regular da instalação que sofreu intervenção;

24.48 O ateste da CONTRATANTE será dado pelo Fiscal do Contrato, após verificado o funcionamento normal e regular da instalação que sofreu intervenção por pelo menos 1 (uma) semana a contar do ateste da CONTRATADA;

24.49 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em relação aos serviços realizados;

24.50 Providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

24.51 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas nas instalações físicas e na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a CONTRATANTE registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

24.52 Comunicar à CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

24.53 Responder em até 3 (três) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência;

24.54 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

24.55 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro

de Ocorrências;

24.56 O Relatório de Ocorrência deverá ser elaborado pelo responsável técnico pelo CONTRATO e deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis a contar da constatação das ocorrências extraordinárias;

24.57 O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução;

24.58 Informar à CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração;

24.59 Nomear como preposto da Contratada o Encarregado de Manutenção Predial que representará a mesma perante a Conab o qual será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

24.60 O preposto será responsável pela coordenação das atividades previstas em contrato;

24.61 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

24.62 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

24.63 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;

24.64 Comunicar aos seus funcionários a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;

24.65 Efetuar as anotações de toda e qualquer ocorrência no Livro de Ocorrências, inclusive as ocorrências extraordinárias e as ocorrências de urgência;

24.66 Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

24.67 Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da SUREG/PE, nos dias ou horários indicados pela contratada em que não houver expediente na unidade, salvo emergência inadiável, sempre mediante autorização da CONTRATANTE;

24.68 Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal das unidades;

24.69 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, salvo subcontratação dos serviços previstos no Contrato, para os quais não haverá reembolso das respectivas despesas;

24.70 A subcontratação prevista não transfere a responsabilidade pela realização desses serviços, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade pela prestação de todos os serviços;

24.71 A CONTRATADA deverá acompanhar e supervisionar, por meio da sua equipe a realização dos serviços subcontratados;

24.72 Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas e de outras solicitações a serem aplicados nos equipamentos e instalações;

24.73 A aquisição de materiais e peças só será objeto de ressarcimento se conferida previamente autorização para compra por meio de comunicação via e-mail;

24.74 Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item a ser adquirido;

24.75 Encaminhar comunicação via e-mail, para a CONTRATANTE, acompanhado das cotações dos preços pesquisados, preferencialmente originados pelos próprios fornecedores, com a indicação expressa das empresas consultadas, telefone e contato. A Contratante se resguarda do direito de confirmar a cotação dos preços pesquisados junto aos fornecedores contatados;

24.76 Efetivar a compra, respeitando o menor valor por item, depois de aprovada a compra;

24.77 A nota fiscal compreendendo materiais só será aceita quando acompanhada de autorização pela Contratante por e-mail – ou no Formulário de Requerimento – FR, conforme o caso;

24.78 Realizar vistoria mensal preventiva, apresentando posteriormente sugestões sobre reparos, intervenções, adaptações e modernizações preventivos ou corretivos nos equipamentos e instalações existentes, de maneira a melhorar a eficiência e desempenho dos mesmos;

24.79 O documento relativo à vistoria mensal deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato de manutenção predial;

24.80 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, com relação à mão de obra de sua responsabilidade;

24.81 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 (Proteção Contra Incêndios);

24.82 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 10, NR 10 (Instalações e Serviços em Eletricidade);

24.83 Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço os que se recusarem a utilizá-los;

24.84 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

24.85 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados e colaboradores, dolosa ou culposamente, durante a execução Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento (Lei nº 8.666/93, art. 70);

24.86 Repor ou consertar, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

24.87 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços, inclusive os de natureza especializada, e/ou materiais empregados;

24.88 Na hipótese de verificação de furtos e roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

24.89 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, vistoriar e ter acesso às suas dependências, bem como o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que ela entenda como insatisfatório ou que atente contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas

responsabilidades provenientes do Contrato;

24.91 Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as correspondentes despesas (Lei nº 8.666, art.69);

24.92 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais e humanos;

24.93 Apresentar, até o 10º dia útil do mês, a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês anterior;

24.94 O pagamento pelos serviços de manutenção predial ficará condicionado à apresentação dos documentos de cobrança e ocorrerá até o 10º dia útil ao da apresentação.

Das Obrigações Relativas à Mão De Obra:

24.95 Recrutar, selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, de acordo com as qualificações mínimas definidas no Projeto Básico;

24.96 Tanto a seleção quanto o treinamento deverão procurar e incentivar a observância de qualidades tais como polidez, discrição e aparência;

24.97 Indicar, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, para aprovação da Contratante, os profissionais que farão parte da equipe de funcionários encarregados da execução do objeto do contrato, enviando lista nominal com todos os membros e cópia dos seus documentos de identidade. A CONTRATANTE pode rejeitar as indicações de profissionais, caso entenda insuficiente ou em desacordo com essas exigências;

24.98 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

24.99 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do presente contrato, que possui capacidade econômica para o integral adimplemento do presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, vincular o pagamento de qualquer obrigação trabalhista (salários, 13º salários, férias, etc), devida a seus empregados, a pagamentos que lhe sejam devidos pela CONTRATANTE, devendo efetuar os pagamentos de todas as verbas trabalhistas devidas na data correta e, em caso dos salários, até o quinto dia útil de cada mês (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII);

24.100 Prestar os serviços, mesmo quando em estado de greve da categoria, mantendo, nesse caso, esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o cumprimento do objeto deste Contrato;

24.101 Deixar claro à mão de obra que não há relação de hierarquia ou de subordinação direta entre seus empregados e a CONTRATANTE, devendo tal mão de obra seguir unicamente as instruções de seu preposto/supervisor;

24.102 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, pelo Governo e/ou Acordo/Convenção/Dissídio da Categoria;

24.103 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, sendo certo que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese,

responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE;

24.104 Assumir, de forma integral e ilimitada, a vinculação trabalhista exclusiva de seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, nas dependências da CONTRATANTE, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes decorrentes do presente contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

24.105 Fornecer, uniformes e seus complementos à mão de obra utilizada para o adimplemento do presente contrato, em número suficiente e obedecendo ao disposto na legislação, bem como no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

24.106 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

24.107 Informar à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

24.108 Quando seus empregados estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

24.109 Providenciar para que todos os seus colaboradores, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE;

24.110 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

24.111 Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração dos profissionais encarregados dos serviços, comprovando as qualificações exigidas na licitação, podendo a Contratante rejeitar caso entenda incompatíveis com as exigências estabelecidas;

Das Obrigações Relativas à Apresentação de Documentos:

24.112 Fornecer toda e qualquer documentação necessária ao procedimento de fiscalização do presente contrato;

24.113 Apresentar, antes do início de atividades a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, e mantê-la rigorosamente atualizada, nos casos de substituição, se for o caso. A critério da CONTRATANTE, ainda podem ser solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de identidade e de qualificação profissional da mão de obra que trabalhará nas dependências da CONTRATANTE, Carteira Profissional, Atestado de Saúde Ocupacional e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

24.114 Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado ou, na falta de solicitação, na periodicidade definida pela fiscalização do presente contrato ou, na falta de tal definição, na periodicidade explicitada nos itens seguintes;

24.115 Fornecer no ato da assinatura do presente Contrato e dos respectivos Termos Aditivos, os seguintes documentos:

24.116 Cópias dos contratos de trabalho da mão de obra que vier a prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;

24.117 Certificado de regularidade do FGTS;

- 24.118 Cópia do acordo e/ou da convenção coletiva de trabalho, ou, ainda, da sentença ou do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativamente à categoria profissional a que pertence a mão de obra que desempenhará suas funções nas dependências da CONTRATANTE;
- 24.119 Registro de empregados;
- 24.120 Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que atestem a contratação ou sejam relevantes, a critério da fiscalização do presente contrato;
- 24.121 Atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional da mão de obra que prestará serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 24.122 Comprovante de cadastramento da mão de obra no regime do PIS/PASEP;
- 24.123 Comprovantes de opção de vale-transporte, quando for o caso;
- 24.124 Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato;
- 24.125 Outros documentos e comprovantes, a critério da CONTRATANTE;
- 24.126 A qualquer tempo e pelo período determinado pela fiscalização poderão ser solicitados pela Administração os seguintes documentos:
- 24.127 Recibos/comprovantes de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 464, caput), ou de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, consoante o disposto no parágrafo único do art. 464 da CLT;
- 24.128 Comprovante do fornecimento de todos os benefícios previstos pela legislação, ou por acordo ou convenção coletiva, sentença ou acórdão normativos, estes últimos proferidos pela Justiça do Trabalho;
- 24.129 Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo), se for o caso;
- 24.130 Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- 24.131 Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados para a prestação de serviços à CONTRATANTE, da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e outros documentos pertinentes à segurança e saúde no trabalho;
- 24.132 Certidão negativa de débitos previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil;
- 24.133 Outros documentos exigidos pela legislação aplicável, acordo ou convenção coletiva, sentença ou acórdão normativos, ou, ainda, pela fiscalização do presente contrato;
- 24.134 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico ou de retorno/alteração de função e/ou, ainda, demissional, se for o caso;
- 24.135 Certidões Negativas de Débitos junto à Previdência Social e fazendas públicas federal, estadual e municipal;
- 24.136 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) com homologação;
- 24.137 Aviso prévio/pedido de demissão;
- 24.138 Recibo da entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento de Seguro Desemprego;
- 24.139 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Sindical (CRFC);
- 24.140 Outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa, o próprio

contrato de trabalho, a legislação aplicável ou a fiscalização do presente contrato exigirem o cumprimento;

25. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

25.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados no Projeto Básico, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação do CONTRATANTE;

28. DO PAGAMENTO

28.1 Por se tratar de Contratação de serviços sob demanda, os pagamentos à Contratada ocorrerão sobre os serviços efetivamente prestados, após as seguintes etapas: surgimento da demanda da administração, emissão de Ordem de Serviço, a prestação efetiva do serviço, o recebimento do serviço pela Comissão de Fiscalização, e demais trâmites administrativos da CONAB, em acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

28.2 A Gerência Gestora na Matriz e o Setor Gestor nas Superintendências Regionais deverão instruir o processo de contratação com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios de pagamento dos serviços, obras ou compras.

28.3 Nas contratações de serviços de mão de obra exclusiva poderá ser aberto processo específico para a juntada dos documentos comprobatórios de pagamento, o qual será apenso ao processo principal de contratação antes do seu arquivamento.

28.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

28.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela

Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

28.6 A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do Contrato e da Conab;

IV - o período de prestação dos serviços;

V - o valor a pagar; e

VI - os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

28.7 O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

28.7.1 O instrumento convocatório, o Projeto Básico ou Termo de Referência e o Contrato, deverão prever o prazo para pagamento.

28.8 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

28.9 Em caso de pagamentos com glosa, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB N. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

28.9.1 Conforme o caso, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Conab.

28.10 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.11 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

28.12 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas

de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei N.O9.430, de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 971, de 2009,conforme determina a Lei N.o 8.212, de 1991;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar Nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

IV - Demais tributos incidentes sobre a contratação.

28.13 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

28.14 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

28.15 Após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

29. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

29.1 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
2. parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
3. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
5. o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

29.2 A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

30.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

30.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

30.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

30.5 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

30.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

30.7 Da sanção de advertência:

30.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

30.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

30.8 Da sanção de multa:

Será aplicada multa à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor estimado para a licitação, descrito no Item 1.5 deste Projeto Básico;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação, descrito no Item 1.5 deste Projeto Básico;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01

i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01
----	--	----

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

30.8.1 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

30.8.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.8.3 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

30.9 Da sanção de suspensão:

30.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

30.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

30.9.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

30.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31. DA RESCISÃO CONSTRATUAL

31.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá

ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

31.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

31.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31.2.2 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

31.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

31.3 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

31.4 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

31.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

32.1 Conforme estabelece o Art. 584 do RLC da CONAB, em caso de sanções, o processo administrativo deve observar as seguintes regras e etapas:

32.1.1 constatação de falha contratual por parte do Fiscal do Contrato;

32.1.2 instauração do processo pelo Setor Gestor, por meio de decisão indicando os fatos em que se baseia, as cláusulas contratuais, as normas violadas e a infração praticada;

32.1.3 anuência da Gerência Gestora em relação a instauração do processo e notificação do contratado para, querendo, oferecer no prazo de 10 (dez) dias úteis defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas, conforme o caso;

32.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, deverá apreciar a sua pertinência em decisão motivada;

32.1.5 concluída a instrução processual, o Fiscal do Contrato, com o Setor Gestor, elaborará Relatório Preliminar e encaminhará o processo à Gerência Gestora para intimar o contratado para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

32.1.6 apresentadas ou não razões finais, o Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, dentro do prazo de

10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e remeterá o processo à Gerência Gestora para deliberação, após o pronunciamento da área jurídica;

32.1.7 aplicada a penalidade pela Gerência Gestora, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis;

32.1.8 interposto o recurso administrativo, a Gerência Gestora poderá, por meio de decisão, reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

32.1.9 não reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade por parte da Gerência Gestora, os autos serão encaminhados imediatamente ou findo o prazo de 5 (cinco) dias corridos à Superintendência Regional, autoridade superior, para decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

32.1.10 mantida a penalidade pela Superintendência Regional, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Presidência para análise e decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

32.1.11 deferido ou indeferido o recurso administrativo pela Presidência, o contratado será intimado da decisão pela Superintendência Regional.

33. DA GESTÃO CONTRATUAL, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

33.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

33.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

33.3 Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;

33.4 Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

34. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

34.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por empregado ou Comissão de Fiscalização.

34.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

34.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

34.4 A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas.

34.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

34.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

34.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

34.8 A Conab manterá, desde a assinatura do Contrato até o recebimento definitivo, empregado ou Comissão de Fiscalização constituída de empregados habilitados com capacidade para o acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra ou serviço de engenharia que está sendo executado.

34.9 A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

34.10 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

34.11 Compete ao fiscal de obra ou serviço de engenharia as seguintes obrigações, além das mencionadas no Capítulo que trata da gestão e fiscalização dos Contratos:

I - verificar, na execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA;
- c) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/BR e CAU; e
- d) normas técnicas da ABNT e do Inmetro;

II - verificar a adequação da execução das obras ou prestação dos serviços com as especificações previstas no instrumento convocatório, Contrato e Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório;

III - verificar a conformidade do material, da técnica e do equipamento a ser utilizado na execução das obras e dos serviços, com o documento da

contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, com o estabelecido no Projeto Básico anexo do instrumento convocatório, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso; e

IV - promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§1º Aplica-se à fiscalização de obras e serviços de engenharia o disposto no Capítulo que trata das atividades da gestão e fiscalização de Contratos.

§2º Caso as especificidades da obra ou serviço de engenharia demandem uma rotina de fiscalização própria, a Conab deverá descrevê-la minuciosamente no Projeto Básico anexo do instrumento convocatório.

§3º A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios (ocultos), ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 76 da Lei N.º 13.303, de 2016.

34.12 A Conab deverá elaborar e aprovar no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, Manual de Obras e Serviços de Engenharia contendo o detalhamento, dentre outros, dos aspectos a serem observados na fiscalização de obras e serviços de engenharia, conforme previsto no RLC da

CONAB.

34.13 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela fiscalização com base nos critérios previstos no Projeto Básico. As fiscalizações técnica e funcional devem avaliar a execução de cada serviço demandado quanto a qualidade de materiais e mão de obra utilizados pela CONTRATADA, para isso, deverão utilizar o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme modelo previsto no Anexo X do Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

35. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

35.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

35.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

35.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

35.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua designação final ambientalmente adequada;

35.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

35.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

35.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

35.5.c) Florestas plantadas; e

35.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

35.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

35.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

35.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

35.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

35.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos

sólidos ou rejeitos:

35.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

35.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

35.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

35.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

35.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a par r da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

35.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

35.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

35.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

35.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

35.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

35.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

35.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

35.12. Deverá ser observado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o disposto no inciso XIII do art. 157 do RLC:

a) que as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

b) a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

c) o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA N.º 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

d) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

e) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

f) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

36. SUBCONTRATAÇÃO

36.1 O contratado, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido no item 36.1.2 abaixo, vedada a subcontratação total.

36.1.1 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

36.1.2 Dado que o objeto deste Projeto Básico concentra várias especialidades de manutenção predial, a empresa CONTRATADA poderá subcontratar até 2 das 4 especialidades de manutenção: elétrica, hidráulica, civil e ar condicionado. As especialidades de manutenção que podem ser subcontratadas são: hidráulica e ar condicionado. Os serviços de natureza elétrica e civil não poderão ser subcontratados.

36.1.3 As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta.

37. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

37.1 Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização da Conab;

37.2 Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

38. DO ANTI NEPOTISMO

38.1 É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

39. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

39.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

40. DOS CASOS OMISSOS

40.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

41. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

41.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico go.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

41.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

41.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

41.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

41.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

42. DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1 Ao Diretor da DIAFI da CONAB compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

42.2 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

42.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

42.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

42.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

42.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

42.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

42.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

42.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

42.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

42.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

42.14 Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada à Avenida Meia Ponte nº 2.748-Setor Santa Genoveva nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

43. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta do Contrato.

44. DO FORO

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Goiânia, 06 de Dezembro de 2023
Edinaldo Lázaro de Oliveira
Pregoeiro

Goiânia, 01 de Dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Lázaro de Oliveira, Pregoeiro(a) - Conab**, em 06/12/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32549603** e o código CRC **BF639368**.

Referência: Processo nº.: 21443.000157/2023-09

SEI: nº.: 32549603



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações da Superintendência Regional de Goiás – SUREG/GO e Unidade Armazenadora de Goiânia – UA-Goiânia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A SUREG/GO fica localizada na Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO - CEP: 74670-400, enquanto que a UA-Goiânia é edificação anexa da SUREG/GO localizada na Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-010.

1.2 Estão compreendidos no objeto desse Projeto Básico os serviços básicos de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, o funcionamento regular e contínuo das atividades, mesmo aquelas que porventura não estejam previstos na Lista exemplificativa de Serviços de Manutenção Predial (anexo I deste Termo), entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma.

1.3 Deverão ser fornecidos todo o material, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços.

1.4 Os serviços serão executados indiretamente pelo regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV do artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos.

1.5 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 230.578,88 (duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a mediana de valores encontrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para Goiás, Data-Base: Setembro de 2023.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será o aberto.

1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 20XX, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).

1.8 As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo I deste Projeto Básico.

1.9 O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto 10.024, artigo 3º, inciso 8º.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços de manutenção predial é contínua, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2 Os serviços visam a atender a demanda de manutenção predial, preventiva e corretiva e a conservação das instalações físicas, proporcionando um ambiente agradável e seguro tanto para os empregados quanto para o usuário externo da SUREG/GO, evitando gastos emergenciais e fracionados.

2.3 Atualmente, a SUREG/GO não dispõe em seu quadro funcional da força de trabalho especializada que atenda perfeitamente suas necessidades, portanto faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação desses serviços.

3. DO OBJETIVO

3.1 O **objetivo da manutenção** predial é otimizar o funcionamento dos equipamentos e das instalações, por meio da análise contínua da condição operacional dos mesmos.

3.2 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer procedimentos para execução dos serviços em conformidade com a ABNT/NBR 5674 e a norma regulamentadora n.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outros requisitos e condições constantes no presente Projeto Básico e nos normativos da ABNT, caso seja aplicável.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme artigos 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), contados da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do Contrato será improrrogável.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da Qualificação Técnica

5.1.1 As empresas deverão apresentar:

a) Provação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou

com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada apta a empresa que apresentar comprovação de atuação em manutenção elétrica no período não inferior a 3 (três) anos e manutenção hidráulica no período não inferior a 3 (três) anos.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos dois anos serem ininterruptos.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

c) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

5.1.2 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a SUREG/GO, neste caso, a cidade de Goiânia, onde serão prestados os serviços deste Projeto Básico. A declaração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. Esta exigência se faz necessária uma vez que os serviços de natureza de manutenção requerem atendimento em prazo hábil, razão pela qual a empresa deve estar localizada no mesmo município da prestação dos serviços.

5.2 Da Vistoria

5.2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, pelo telefone (62) 3269-7459 ou pelo e-mail go.setad@conab.gov.br. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.2.2 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme Anexo V deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte: que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações da UA-Goiânia e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

5.2.3 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo VI deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

5.2.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.3 Dos Requisitos da Proposta

5.3.1 A proposta de Preços deverá ser enviada **pela ofertante do menor valor**, em 01 (uma) via, digitalizada em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, devendo ser redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.2 A **proposta de preços** deverá mencionar:

a) O n.º do pregão e seu objeto;

b) O valor unitário, em moeda corrente nacional, em reais, em algarismo e por extenso;

c) Declaração expressa de estarem inclusas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

e) O nome do banco, o número da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável para assinatura do contrato (nome, CPF, CI, função); e

f) declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação.

5.3.3 O lance ofertado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações posteriores.

5.3.4 A participação no Pregão implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

5.3.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo e com o Edital e seus Anexos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Da Classificação dos Serviços

6.1.1 O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso LXXIV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada no sistema CONFEA/CREA pelo engenheiro civil responsável, e assinada junto à Superintendência Regional de Goiás (SUREG/GO), no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato de Manutenção Predial estabelecido com a CONAB.

6.1.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar o documento de baixa da ART mencionada no item 6.1.3 no prazo de até 10 dias úteis contados após o encerramento da vigência contratual estabelecida no item 4.1 deste Projeto Básico.

6.2 Do Detalhamento dos Serviços

6.2.1 Os serviços básicos de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, estão exemplificadamente compreendidas na Lista de Execução de Serviços de Manutenção Predial (**Anexo I**), porém, trata-se de rol exemplificativo, cabendo à contratada executar também os serviços que porventura não estejam previstos nesse documento, mas que sejam de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamento, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma.

6.3 Do Local e Prazo de Execução

6.3.1 Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, aos sábados das 8h00 às 12h00.

6.3.2 Os serviços a serem executados fora do horário de expediente, deverão ser previamente autorizados pela SUREG/GO.

6.3.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

6.3.4 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sendo que a efetiva execução dos serviços de manutenção ocorrerá sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades de manutenção elétrica, hidráulica e civil.

6.3.5 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

UNIDADE	ENDEREÇO	METRAGEM	CIDADE
SUREG GO – SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO - CEP: 74670-400	2340 m²	Goiânia/GO
UA GOIÂNIA	Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-010	5200 m²	Goiânia/GO

6.4 Da Rotina de Execução dos Serviços

6.4.1 Conforme quadro abaixo, os valores da hora para prestação dos serviços, foram baseados na média de valores encontrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE para Goiás.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra, Materiais e BDI											
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Materia is	Total com BDI
1			Instalações Elétricas					25.838,40	19,79 %	40%	36173,8
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	21,00	6.048,00	4,63 %	40%	8467,2
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	29,06	8.369,28	6,41 %	40%	11716,98
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	96	118,97	11.421,12	8,75 %	40%	15989,57
2			Instalações Hidráulicas					21.150,72	16,20 %	40%	29611
2.1	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	20,04	5.771,52	4,42 %	40%	8080,13
2.2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	27,94	8.046,72	6,16 %	40%	11265,41
2.3	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	25,46	7.332,48	5,61 %	40%	10265,47
3			Instalações Cíveis					49.986,72	38,28 %	40%	69381,4
3.1	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	20,49	5.901,12	4,52 %	40%	8261,57
3.2	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	28,29	8.147,52	6,24 %	40%	11406,53
3.3	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	20,42	5.880,96	4,50 %	40%	8233,34
3.4	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	28,70	8.265,60	6,33 %	40%	11571,84
3.5	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	20,96	6.036,48	4,62 %	40%	8451,07
3.6	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	29,90	8.611,20	6,59 %	40%	12055,68
3.7	100303	SINAPI	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	144	20,42	2.940,48	2,25 %	40%	4116,67
3.8	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	144	29,19	4.203,36	3,22 %	40%	5884,70
4			Ar Condicionado					11.051,52	8,46 %	40%	15472,1
4.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	384	28,78	11.051,52	8,46 %	40%	15472,13
5			Vistoria Mensal					12.752,64	9,77 %	40%	17853,7
5.1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	96	132,84	12.752,64	9,77 %	40%	17853,70
6			Encarregado Geral de Manutenção					9.809,28	7,51 %	40%	13733
6.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288	34,06	9.809,28	7,51 %	40%	13732,99
										Total Sem BDI	182824,39
										Total Com BDI	230578,88

6.4.2 Os serviços serão prestados, dentro do prazo limite de vigência do Contrato, conforme o item 4) deste Projeto Básico, sob demanda, à medida que a administração da CONAB necessite dos serviços de manutenção, sendo necessária a emissão de Ordem de Serviço específica para cada serviço a ser realizado em elétrica, hidráulica, civil ou ar condicionado. Após o surgimento da demanda pela CONAB, a CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para iniciar os procedimentos de manutenção.

6.4.2.1 Os pagamentos à Contratada ocorrerão sobre os serviços efetivamente prestados, após as seguintes etapas: surgimento da demanda da administração, emissão de Ordem de Serviço, a prestação efetiva do serviço, o recebimento do serviço pela Comissão de Fiscalização, e demais trâmites administrativos da CONAB, em acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

6.5 Da Garantia dos Serviços

6.5.1 Cada etapa de serviços de manutenção, e sua respectiva medição, deverá ter um período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento pela Contratante.

6.5.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da presença de vícios ou necessidade de substituição.

6.6 Dos Materiais a serem Disponibilizados

6.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das demandas de manutenção. Todos estes custos serão responsabilidade da CONTRATADA. Os materiais são estimados em 40% do custo dos serviços.

6.7 Do Instrumento de Medição de Resultados

6.7.1 Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III deste Projeto Básico.

6.7.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.7.3 Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.8 Do Recebimento dos Serviços

6.8.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.8.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.

6.8.3 Ao final de cada SERVIÇO executado, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.8.4 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, do término dos serviços referentes a este Projeto Básico. A fiscalização elaborará termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.8.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.8.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita conclusão dos mesmos, promovendo sua substituição quando necessário.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.1 Caução em dinheiro;

7.1.2 Seguro-garantia; ou

7.1.3 Fiança bancária.

7.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2 Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

7.2.3 Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8 No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

7.12.2 Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade;

7.12.3 Com a expiração do prazo de validade da garantia.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.10 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11 A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.7 e no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16 A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a emissão das Ordens de Serviços sob demanda para cada serviço de manutenção corretiva e preventiva nas dependências da SUREG/GO e UA-Goiânia.

8.18 A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.19 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.20 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.3 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

9.4 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Projeto Básico.

9.5 Fiscalizar e gerir o contrato na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

9.6 A fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela CONAB.

9.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

9.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.10 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos neste Projeto Básico.

9.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

- 9.14 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- 9.16 Submeter à autoridade competente a autorização de horários diferentes do constante neste Projeto Básico para conclusão de serviços, devidamente fundamentada pela contratada.
- 9.17 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.18 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi designado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 10.2 Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- 10.3 Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab (Anexo VIII);
- 10.4 É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- 10.5 Durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.6 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.7 A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- 10.8 A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 10.9 Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
- 10.10 Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
- 10.12 A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 10.13 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 10.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, sob pena de rescisão do contrato;
- 10.15 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando e cumprindo fielmente suas determinações;
- 10.16 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;
- 10.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 10.18 Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CONAB/SUREG/GO em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.
- 10.19 As empresas que não tenham matriz, filial ou escritório de representação em Goiânia/GO terão o prazo de 30 dias corridos para constituir um deles, devendo mantê-los durante a vigência do contrato.
- 10.20 Atender todas as solicitações do servidor encarregado da fiscalização do contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;
- 10.21 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela**

fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura de processo administrativo de rescisão do presente contrato por ato unilateral da Administração;

10.22 Manter-se, durante a vigência do presente contrato, regular juntamente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE;

10.23 Ocorrendo mudança de local na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los no novo endereço, desde que se localize dentro da circunscrição administrativa da Superintendência Regional de Goiás.

Das obrigações relativas à prestação dos serviços:

10.24 Realizar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, no âmbito da Superintendência Regional de Goiás, em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

10.25 Realizar obrigatoriamente manutenção das instalações que sofrerem modificações;

10.26 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas;

10.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes;

10.29 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

10.30 Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;

10.31 Cumprir com todos aqueles serviços que possam ser entendidas como pertinentes à manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, as quais porventura não estejam previstas nesse documento, inclusive inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, ficando excluídos apenas os serviços que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

10.32 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

10.33 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;

10.34 Apresentar na fase de habilitação Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

a) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação.

a1) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

a2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

a3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.35 Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido;

10.36 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

10.37 Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por ocasião de substituição da responsabilidade técnica na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, desde que essa seja apresentada novamente à Contratante, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas e autenticadas pelo CREA, que comprovem a qualificação exigida na etapa de qualificação técnica da licitação, além de apresentar também os documentos que comprovem que os novos responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da Contratada;

10.38 Registrar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-GO, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, conforme Lei nº 6.496/1977, Resolução CONFEA nº 425/1998 e suas alterações;

10.39 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc;

10.40 Fornecer, os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferrugínosa, lixas, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc;

- 10.41 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis, etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;
- 10.42 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante;
- 10.43 A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para realizar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes;
- 10.44 Efetuar atendimento às solicitações da CONTRATADA em até 3 (três dias úteis), a contar da data do chamado, para os casos que não sejam de emergência;
- 10.45 Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração;
- 10.46 Os serviços executados com base em chamados por e-mail deverão ser atestados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE;
- 10.47 O ateste da CONTRATADA será dado pelo responsável técnico pelo Contrato, depois de constatada a conclusão do serviço e verificado o funcionamento regular da instalação que sofreu intervenção;
- 10.48 O ateste da CONTRATANTE será dado pelo Fiscal do Contrato, após verificado o funcionamento normal e regular da instalação que sofreu intervenção por pelo menos 1 (uma) semana a contar do ateste da CONTRATADA;
- 10.49 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em relação aos serviços realizados;
- 10.50 Providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 10.51 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas nas instalações físicas e na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a CONTRATANTE registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- 10.52 Comunicar à CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- 10.53 Responder em até 3 (três) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência;
- 10.54 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.55 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências;
- 10.56 O Relatório de Ocorrência deverá ser elaborado pelo responsável técnico pelo CONTRATO e deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis a contar da constatação das ocorrências extraordinárias;
- 10.57 O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução;
- 10.58 Informar à CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração;
- 10.59 Nomear como preposto da Contratada o Encarregado de Manutenção Predial que representará a mesma perante a Conab o qual será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 10.60 O preposto será responsável pela coordenação das atividades previstas em contrato;
- 10.61 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- 10.62 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 10.63 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
- 10.64 Comunicar aos seus funcionários a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;
- 10.65 Efetuar as anotações de toda e qualquer ocorrência no Livro de Ocorrências, inclusive as ocorrências extraordinárias e as ocorrências de urgência;
- 10.66 Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- 10.67 Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da SUREG/PE, nos dias ou horários indicados pela contratada em que não houver expediente na unidade, salvo emergência inadiável, sempre mediante autorização da CONTRATANTE;
- 10.68 Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal das unidades;
- 10.69 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, salvo subcontratação dos serviços previstos no Contrato,

para os quais não haverá reembolso das respectivas despesas;

10.70 A subcontratação prevista não transfere a responsabilidade pela realização desses serviços, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade pela prestação de todos os serviços;

10.71 A CONTRATADA deverá acompanhar e supervisionar, por meio da sua equipe a realização dos serviços subcontratados;

10.72 Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas e de outras solicitações a serem aplicados nos equipamentos e instalações;

10.73 A aquisição de materiais e peças só será objeto de ressarcimento se conferida previamente autorização para compra por meio de comunicação via e-mail;

10.74 Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item a ser adquirido;

10.75 Encaminhar comunicação via e-mail, para a CONTRATANTE, acompanhado das cotações dos preços pesquisados, preferencialmente originados pelos próprios fornecedores, com a indicação expressa das empresas consultadas, telefone e contato. A Contratante se resguarda do direito de confirmar a cotação dos preços pesquisados junto aos fornecedores contatados;

10.76 Efetivar a compra, respeitando o menor valor por item, depois de aprovada a compra;

10.77 A nota fiscal compreendendo materiais só será aceita quando acompanhada de autorização pela Contratante por e-mail – ou no Formulário de Requerimento – FR, conforme o caso;

10.78 Realizar vistoria mensal preventiva, apresentando posteriormente sugestões sobre reparos, intervenções, adaptações e modernizações preventivos ou corretivos nos equipamentos e instalações existentes, de maneira a melhorar a eficiência e desempenho dos mesmos;

10.79 O documento relativo à vistoria mensal deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato de manutenção predial;

10.80 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, com relação à mão de obra de sua responsabilidade;

10.81 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 (Proteção Contra Incêndios);

10.82 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 10, NR 10 (Instalações e Serviços em Eletricidade);

10.83 Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço os que se recusarem a utilizá-los;

10.84 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

10.85 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados e colaboradores, dolosa ou culposamente, durante a execução Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento (Lei nº 8.666/93, art. 70);

10.86 Repor ou consertar, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.87 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços, inclusive os de natureza especializada, e/ou materiais empregados;

10.88 Na hipótese de verificação de furtos e roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

10.89 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, vistoriar e ter acesso às suas dependências, bem como o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que ela entenda como insatisfatório ou que atente contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.91 Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as correspondentes despesas (Lei nº 8.666, art.69);

10.92 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais e humanos;

10.93 Apresentar, até o 10º dia útil do mês, a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês anterior;

10.94 O pagamento pelos serviços de manutenção predial ficará condicionado à apresentação dos documentos de cobrança e ocorrerá até o 10º dia útil do mês da apresentação.

Das Obrigações Relativas à Mão De Obra:

10.95 Recrutar, selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, de acordo com as qualificações mínimas definidas no Projeto Básico;

10.96 Tanto a seleção quanto o treinamento deverão procurar e incentivar a observância de qualidades tais como polidez, discrição e aparência;

10.97 Indicar, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, para aprovação da Contratante, os profissionais que farão parte da equipe de funcionários encarregados da execução do objeto do contrato, enviando lista nominal com todos os membros e cópia dos seus documentos de identidade. A CONTRATANTE pode rejeitar as indicações de profissionais, caso entenda insuficiente ou em desacordo com essas exigências;

10.98 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.99 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do presente contrato, que possui capacidade econômica para o integral adimplemento do presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, vincular o pagamento de qualquer obrigação trabalhista (salários, 13º salários, férias, etc), devida a seus empregados, a pagamentos que lhe sejam devidos pela CONTRATANTE, devendo efetuar os pagamentos de todas as verbas trabalhistas devidas na data correta e, em caso dos salários, até o quinto dia útil de cada mês (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII);

10.100 Prestar os serviços, mesmo quando em estado de greve da categoria, mantendo, nesse caso, esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o cumprimento do objeto deste Contrato;

10.101 Deixar claro à mão de obra que não há relação de hierarquia ou de subordinação direta entre seus empregados e a CONTRATANTE, devendo tal mão de obra seguir unicamente as instruções de seu preposto/supervisor;

10.102 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, pelo Governo e/ou Acordo/Convenção/Dissídio da Categoria;

10.103 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, sendo certo que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE;

10.104 Assumir, de forma integral e ilimitada, a vinculação trabalhista exclusiva de seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, nas dependências da CONTRATANTE, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes decorrentes do presente contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

10.105 Fornecer, uniformes e seus complementos à mão de obra utilizada para o adimplemento do presente contrato, em número suficiente e obedecendo ao disposto na legislação, bem como no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

10.106 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

10.107 Informar à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

10.108 Quando seus empregados estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.109 Providenciar para que todos os seus colaboradores, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE;

10.110 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

10.111 Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração dos profissionais encarregados dos serviços, comprovando as qualificações exigidas na licitação, podendo a Contratante rejeitar caso entenda incompatíveis com as exigências estabelecidas;

Das Obrigações Relativas à Apresentação de Documentos:

10.112 Fornecer toda e qualquer documentação necessária ao procedimento de fiscalização do presente contrato;

10.113 Apresentar, antes do início de atividades a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, e mantê-la rigorosamente atualizada, nos casos de substituição, se for o caso. A critério da CONTRATANTE, ainda podem ser solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de identidade e de qualificação profissional da mão de obra que trabalhará nas dependências da CONTRATANTE, Carteira Profissional, Atestado de Saúde Ocupacional e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

10.114 Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado ou, na falta de solicitação, na periodicidade definida pela fiscalização do presente contrato ou, na falta de tal definição, na periodicidade explicitada nos itens seguintes;

10.115 Fornecer no ato da assinatura do presente Contrato e dos respectivos Termos Aditivos, os seguintes documentos:

10.116 Cópias dos contratos de trabalho da mão de obra que vier a prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;

10.117 Certificado de regularidade do FGTS;

10.118 Cópia do acordo e/ou da convenção coletiva de trabalho, ou, ainda, da sentença ou do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativamente à categoria profissional a que pertence a mão de obra que desempenhará suas funções nas dependências da CONTRATANTE;

10.119 Registro de empregados;

10.120 Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que atestem a contratação ou sejam relevantes, a critério da fiscalização do presente contrato;

10.121 Atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional da mão de obra que prestará serviços nas dependências da CONTRATANTE;

10.122 Comprovante de cadastramento da mão de obra no regime do PIS/PASEP;

10.123 Comprovantes de opção de vale-transporte, quando for o caso;

10.124 Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato;

10.125 Outros documentos e comprovantes, a critério da CONTRATANTE;

10.126 A qualquer tempo e pelo período determinado pela fiscalização poderão ser solicitados pela Administração os seguintes documentos:

10.127 Recibos/comprovantes de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 464, caput), ou de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, consoante o disposto no parágrafo único do art. 464 da CLT;

10.128 Comprovante do fornecimento de todos os benefícios previstos pela legislação, ou por acordo ou convenção coletiva, sentença ou

acórdão normativos, estes últimos proferidos pela Justiça do Trabalho;

10.129 Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo), se for o caso;

10.130 Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

10.131 Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados para a prestação de serviços à CONTRATANTE, da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e outros documentos pertinentes à segurança e saúde no trabalho;

10.132 Certidão negativa de débitos previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil;

10.133 Outros documentos exigidos pela legislação aplicável, acordo ou convenção coletiva, sentença ou acórdão normativos, ou, ainda, pela fiscalização do presente contrato;

10.134 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico ou de retorno/alteração de função e/ou, ainda, demissional, se for o caso;

10.135 Certidões Negativas de Débitos junto à Previdência Social e fazendas públicas federal, estadual e municipal;

10.136 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) com homologação;

10.137 Aviso prévio/pedido de demissão;

10.138 Recibo da entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento de Seguro Desemprego;

10.139 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Sindical (CRFC);

10.140 Outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa, o próprio contrato de trabalho, a legislação aplicável ou a fiscalização do presente contrato exigirem o cumprimento;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na Nota Fiscal Fatura/Serviço, observadas as seguintes ressalvas:

11.1.1 Os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;

11.1.2 O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB;

11.1.3 A CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

11.1.4 A devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

11.1.5 A CONAB poderá efetuar retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.6 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Conab.

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da contratante;

11.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3 As notas fiscais de materiais adquiridos deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome da Conab;

11.4 A CONTRATADA deverá discriminar na fatura mensal os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que:

11.4.1 Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

11.4.2 Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples será deduzida do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

11.5 Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Caso seja verificada alguma irregularidade, a CONAB tomará as seguintes providências:

11.5.1 Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.5.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;

11.5.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.5.4 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.5.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF; e

11.5.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos/tributos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

11.7 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta-corrente da Licitante vencedora, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Qual quer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB N°. 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei N.09.430, de 1996; Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB N.º 971, de 2009, conforme determina a Lei N.º 8.212, de 1991; 111 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar N.º 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e IV - Demais tributos incidentes sobre a contratação.

11.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11.12 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

11.13 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

11.14 Após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

12. DO REAJUSTE

12.1 Na forma da legislação vigente, não haverá reajuste no período do contrato de 12 (doze) meses.

12.2 Conforme o Art. 511 do RLC, o reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

12.2.1 o evento seja futuro e incerto;

12.2.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

12.2.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

12.2.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

12.2.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

12.2.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e

12.2.7 seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O contratado, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido no item 13.1.2 abaixo, vedada a subcontratação total.

13.1.1 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

13.1.2 Dado que o objeto deste Projeto Básico concentra várias especialidades de manutenção predial, a empresa **CONTRATADA** poderá

subcontratar até 2 das 4 especialidades de manutenção: elétrica, hidráulica, civil e ar condicionado. As especialidades de manutenção que podem ser subcontratadas são: hidráulica e ar condicionado. Os serviços de natureza elétrica e civil não poderão ser subcontratados.

13.1.3 As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7 Da sanção de advertência:

15.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8 Da sanção de multa:

Será aplicada multa à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor estimado para a licitação, descrito no Item 1.5 deste Projeto Básico;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação, descrito no Item 1.5 deste Projeto Básico;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.1 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9 Da sanção de suspensão:

15.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua designação final ambientalmente adequada;

18.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

18.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

18.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

18.5.c) Florestas plantadas; e

18.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

18.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

18.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

18.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

18.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

18.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

18.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

18.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

18.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

18.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

18.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

18.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

18.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

18.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

18.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

18.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

18.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

18.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

18.12. Deverá ser observado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o disposto no inciso XIII do art. 157 do RLC:

a) que as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

b) a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

c) o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA N.º 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

d) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

e) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

f) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IV do Projeto Básico.

19.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IV do Projeto Básico.

20. DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

20.1 Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

21.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – **Anexo IV** deste Projeto Básico.

22. DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, na íntegra o objeto licitatório.

23. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

23.1 Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização da Conab;

23.2 Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Especificações e Detalhamentos do Objeto Contratual;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- d) Anexo IV – Matriz de Riscos;
- e) Anexo V – Modelo Declaração de Vistoria Técnica;
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- g) Anexo VII - BDI;
- h) Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro.

Elaborado por:

Área Demandante:

Área Técnica:

GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA
SETOR ADMINISTRATIVO SETAD/GO
Analista Engenheiro Eletricista

GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA
SETOR ADMINISTRATIVO SETAD/GO
Analista Engenheiro Eletricista

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Área Técnica:

NOME

SETOR ADMINISTRATIVO SETAD/GO

Encarregado

NOME

SETOR ADMINISTRATIVO SETAD/GO

Encarregado

NOME

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO GEFAD/GO

Gerente

NOME

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO GEFAD/GO

Gerente

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO OBJETO CONTRATUAL**

1. VISÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A manutenção predial preventiva é aquela que antecede o reparo, como por exemplo inspecionar instalações hidráulicas e elétricas, verificar elevadores, instalações de gás, integridade da cobertura, inspecionar áreas comuns, equipamentos e sistemas de segurança, entre outras.

A manutenção corretiva é aquela que serve para corrigir as falhas ou os desgastes nos equipamentos e instalações, sendo atuação reativa, pois a ação de manutenção ocorre depois da falha e como exemplo, seriam as impermeabilizações de piso após detectada infiltração, conserto de vazamento de água, substituição de peça em geral, reparo de fissuras e rachaduras na estrutura do edifício, etc.

I- Sistema Elétrico – cabines de medição, quadros gerais e parciais de distribuição e de comando, redes elétricas, motores elétricos, sistema de tomadas e iluminação, equipamentos e banco de capacitores;

II- Sistema de pára-raios (SPDA) e aterramento;

III- Sistema de ar condicionado – split system, individuais de janela;

IV- Sistemas hidrossanitários;

V- Sistema de monitoração de equipamentos e instalações de combate a incêndio, abrangendo Central de detenção, detectores, acionadores, sirenes e redes de comunicação;

VI- Sistemas de proteção e combate a incêndios, compreendendo hidrantes, mangueiras, tubulação hidráulica, suportes, gongos hidráulicos, bombas de alimentação e extintores de incêndio;

VII-Serviços de instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos, telefônicos e TV;

VIII-Serviços de manutenção de infraestrutura, instalações, revestimentos, alvenarias, paredes, esquadrias, piso, vidraçaria, pintura, serralheria e carpintaria cujos materiais seguem o mesmo tipo, cor e padrão dos existentes nos edifícios envolvidos neste Projeto Básico e seus anexos;

IX-Serviços de marcenaria: montagem e desmontagem de mobiliários, troca e ajuste de Fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários e estantes, pequenos serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação do layout, regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas;

X-Serviço de confecção de chaves.

2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Os serviços básicos de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, estão **exemplificadamente** compreendidos nesta lista. Referem-se a inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações elétricas, nas instalações hidráulicas e sanitárias, nos grupos geradores, nas instalações de ar condicionados, nas instalações e equipamentos de sonorização, nas instalações civis e em outras instalações e outros equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte dos edifícios objeto desse contrato.

2.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços relacionados à instalação elétrica compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros).

- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shaft’s”.
- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- Inspecionar os isoladores e conexões.
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Os serviços relacionados às instalações hidráulicas e sanitárias compreendem, no mínimo, as seguintes atividades :

- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d’água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.

- Detectar e reparar vazamentos.

Registros, torneiras e metais sanitários

- Detectar e reparar o funcionamento.
- Efetuar reparos dos vazamento com substituição do material defeituoso.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.

Esgotos sanitários**a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.

b) Ralos e aparelhos sanitários

- Inspeccionar funcionamento.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

c) Fossas sépticas

- Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
- Efetuar os reparos necessários.

d) Caixas coletoras e caixas de gordura

- Efetuar inspeção geral.
- Retirar materiais sólidos depositados.
- Retirar os óleos e gorduras.

e) Bomba d'água - responsável por levar a água da rua ao reservatório do prédio, que por sua vez, abastece todas as unidades/setores.

- **Verificar as partes elétrica e hidráulica do equipamento, e quando necessário, recomendar a troca.**

2.3 INSTALAÇÕES CIVIS/SERVIÇOS DE CARPINTARIA

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da área das instalações da SUREG/GO e compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de novas divisórias.
- Realizar serviços de pintura visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, portas e esquadrias.
- Realizar serviços de substituição e reparos em revestimentos.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, inclusive os serviços de serralheria que porventura se façam necessários.

OBSERVAÇÕES:

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

2.4 OUTRAS MANUTENÇÕES

- Realizar pequenos reparos externos, limitados ao conhecimento técnico e ao ferramental disponíveis em geladeiras, fornos de microondas, bebedouros/filtros de água e similares desde que não sejam equipamentos de informática.
- Realizar pequenos reparos em fornos, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, desde que não sejam equipamentos de informática (estabilizadores, no-breaks, impressoras, CPUs, monitores, etc), conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.
- Promover a instalação e substituição, sempre que necessário, de equipamentos e acessórios para banheiro, tais como, saboneteiras, dispenser's para papel toalha, para papel higiênico, para absorventes higiênicos.

2.5 VISTORIA MENSAL

A vistoria mensal, que deverá ser previamente programada, consiste na verificação geral dos serviços previstos nessa contratação para identificação de falhas e sugestão de melhorias.

3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA REALIZAR AS VERIFICAÇÕES ABAIXO:

SISTEMA ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Verificar o fator de correção;
- Verificar o funcionamento de lâmpadas e leds e, se danificados, trocá-las com seus respectivos reatores, caso necessário;
- Verificar a corrente de entrada das fases R,S,T;
- Verificar a tensão de entrada das fases R,S,T;
- Verificar a corrente de saída das fases R,S,T;
- Verificar a tensão de saída das fases R,S,T;
- Verificar a corrente de consumo de todos os estágios;
- Verificar se os estágios estão obedecendo ao controlador;
- Verificar se a correção está dentro dos limites exigidos pela CEB;
- Verificar as células e/ou capacitores, substituindo-os, se necessário.
- Reapertar as conexões;
- Verificar as contactoras;
- Realizar limpeza geral.

SISTEMA ELÉTRICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA (APLICÁVEL TAMBÉM A TODOS OS ITENS: QUADROS GERAIS, QUADROS PARCIAIS, ETC.)

Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, mantendo o sistema em perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e componentes, exceto quando houver necessidade de substituição total do sistema.

QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Verificar as condições gerais de segurança dos quadros;
- Verificar o aquecimento dos disjuntores;
- Verificar a temperatura dos bornes, terminais e conexões;
- Medir as tensões e correntes das fases na entrada do quadro;
- Realizar a limpeza externa dos quadros.
- Verificar as partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
- Verificar a identificação dos circuitos e substituí-los, se necessário;
- Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para os circuitos, de acordo com as normas pertinentes;
- Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores com os circuitos ligados;

Verificar os contatos de todos os disjuntores existentes nos edifícios;
Verificar o equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores.
Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
Controlar a carga nos disjuntores;
Reapertar os conectores de ligação;
Reapertar os parafusos de fixação do barramento e ferragens;
Realizar inspeção no barramento e terminais conectores;
Verificar os cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
Executar limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
Verificar o sistema de aterramento.

QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, nos edifícios.
Verificar as condições gerais de segurança dos quadros;
Verificar o aquecimento dos bornes, terminais, conexões e emendas;
Controlar a corrente e da tensão de entrada;
Verificar as partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
Verificar as condições gerais dos condutores de alimentação e distribuição;
Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
Verificar a identificação e substituição quando necessário;
Medir as tensões e correntes de entrada dos quadros;
Verificar o equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
Realizar limpeza geral.
Controlar a corrente dos circuitos de saída;
Lubrificar as partes mecânicas móveis;
Reapertar os parafusos de fixação do barramento, conectores e terminais;
Reapertar os parafusos dos barramentos de entrada e saída;
Realizar limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos.

QUADROS DE COMANDO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
Verificar a existência de fusíveis queimados, e substituí-los.
Verificar as partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis;
Verificar o aquecimento das bases fusíveis;
Realizar inspeção no estado das chaves magnéticas;
Verificar o estado das botoeiras e luzes de sinalização;
Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
Verificar a identificação e substituição quando necessário;
Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;
Verificar a atuação e regulação dos relés temporizados e de sobrecarga;
Realizar inspeção da pressão de contato dos fusíveis;
Executar limpeza geral.
Lubrificar as partes mecânicas das chaves magnéticas;
Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando;
Verificar o barramento e terminais conectores;
Verificar o estado de conservação das bases fusíveis.
Realizar limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas.

ILUMINAÇÃO INTERNA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Realizar inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas e reatores queimados ou inoperantes, trocando-os;
Verificar os interruptores quanto às condições operacionais, substituindo-os, se necessário.
Verificar o sistema de fixação das luminárias, corrigindo-as;
Verificar os pinos fêmeas de contato das tomadas, corrigindo-os;
Reapertar os parafusos de fixação das tomadas, corrigindo-os;
Reapertar dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas, corrigindo-os;
Verificar do aterramento das luminárias, quando for o caso, corrigindo-os;
Realizar limpeza das luminárias e lâmpadas.

ILUMINAÇÃO EXTERNA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Realizar inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas e reatores queimados ou inoperantes, substituindo-os;
Verificar o estado dos fios nas conexões;
Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
Realizar limpeza das luminárias e vidros dos refletores.

TOMADAS DE PISO/PAREDES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Testar a corrente na rede de tomadas;
Verificar as condições bornes e dos espelhos;
Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;
Realizar limpeza dos espelhos e das caixas de tomadas;

REDE ELÉTRICA NORMAL E ESTABILIZADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Realizar inspeção das caixas de passagem;
Realizar inspeção do estado das capas isolantes dos fios e cabos.
Verificar o estado geral dos cabos e emendas;
Verificar o aterramento;
Verificar a corrente de serviço e sobreaquecimento.
Medir a corrente da fiação e verificação de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
Realizar limpeza das caixas de passagem.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar o funcionamento correto do sistema.
Verificar as cargas das baterias;
Realizar inspeção dos terminais quanto à oxidação;
Verificar o nível de solução eletrolítica;
Verificar os retificadores, bornes, terminais e conexões;
Verificar o estado de conservação dos carregadores e colunas de retificação;
Verificar o estado das placas;
Verificar o estado da conservação das baterias.
Testar o funcionamento dos refletores;
Medir a densidade da solução
Realizar limpeza das caixas das baterias;
Realizar limpeza das luminárias.

SISTEMA DE PÁRA-RAIOS (SPDA) E ATERRAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Captor;
Isolamento entre o captor e haste;
Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;
Tubulação de descida;

Conexões de aterramento e grampos tensores;
Malhas de terra;
Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.
Medir e registrar resistência de aterramento;
Manter a resistência de terra dentro dos limites normatizados;
Combater oxidação com aplicação de produtos químicos.

CENTRAL DE INCÊNDIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar a normalidade do modo de operação da central (repouso);
Registrar falhas no livro de ocorrências e correção, se necessário;
Acionar detector ou acionador manual para teste de disparos e os elementos de sinalização conectados em todas as zonas disponíveis;
Realizar limpeza da central com pano úmido;
Anotar registros de eventos;
Examinar todas as conexões das baterias e a tensão de carga;
Em cada zona, comprovar as funções de alarme, falha e equipamentos auxiliares de controle e sinalização;
Realizar inspeção visual dos equipamentos de controle e sinalização para detecção de um possível aumento de umidade ou qualquer outro tipo de deterioração;
Verificar qualquer alteração estrutural que possa comprometer o funcionamento dos detectores, acionadores e sirenes;
Colocar central no modo "em teste" e verificar se todos os detectores e acionadores estão funcionando corretamente;
Realizar inspeção visual contra danos e todas as conexões dos equipamentos, verificando se estão bem afixados;
Examinar e testar as baterias;
Limpar as câmaras óticas dos detectores.

DETECÇÃO VESDA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar as conexões das tubulações para assegurar o fluxo de ar normal;
Verificar os suportes e junções das tubulações quanto à deterioração;
Limpar todos os periféricos com pano úmido;
Verificar o fluxo de ar através do software de VSC;
Comparar a corrente de ar lida com a leitura precedente para determinar se o fluxo de ar reduziu-se;
Efetuar testes com fumaça para verificar tempos de resposta nos detectores;
Verificar, por meio do software VSC, o status do filtro e substituir, se necessário (recomenda-se sua substituição a cada 2 anos);

SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
Lavar os filtros de ar, substituindo-os quando necessário;
Verificar as correias, corrigindo o alinhamento e substituindo quando necessário;
Verificar o acoplamento;
Limpar os rotores;
Realizar limpeza geral do equipamento, inclusive motores;
Verificar as baterias e componentes elétricos;
Reapertar terminais, conectores e parafusos;
Limpar os painéis de comando;
Verificar aquecimento dos motores;
Simular e testar o funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
Lubrificar os mancais e rolamentos;
Eliminar os pontos de ferrugem (raspagem, pintura, lubrificação);
Recuperar os parafusos de mancais e suportes;
Verificar a atuação do sistema de proteção elétrica;

SISTEMA HIDROSSANITÁRIO BOMBAS DE RECALQUE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Operar o sistema;
Realizar leitura dos instrumentos de medição;

Verificar o funcionamento elétrico e mecânico;
Controlar o gotejamento de água pelas gaxetas;
Verificar a existência de superaquecimento dos motores e mancais;
Inspecionar o funcionamento das chaves bóias superiores e inferiores, substituindo-as quando necessário;
Verificar o nível de óleo lubrificante, substituindo-o quando necessário;
Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
Inspecionar a tubulação e conexões hidráulicas, substituindo quando necessário;
Inspecionar as válvulas e registros da tubulação hidráulica;
Inspeção dos filtros de água;
Verificar a existência de fusíveis queimados, substituindo-os;
Inspecionar o funcionamento das válvulas de retenção;
Verificar o estado das gaxetas;
Verificar as luvas de acoplamento;
Verificar o estado de conservação das bases e chumbadores;
Verificar o estado do óleo lubrificante;
Medir a corrente elétrica dos motores;
Aferir a corrente elétrica das moto-bombas;
Medir a resistência de isolamento dos motores mantendo-as dentro das normas;
Verificar o alinhamento do eixo bombas e motores;
Medir a folga das luvas de acoplamento;
Limpar os elementos dos filtros de água;
Reapertar as bases de fixação dos motores;
Testar o funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
Inspecionar o estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
Limpar as chaves magnéticas;
Verificar o estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
Limpar as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
Lubrificar as partes mecânicas das chaves magnéticas;
Ajustar a pressão dos contatos;
Limpar as caixas d'água e cisterna;
Elaborar relatório da análise da água.

INSTALAÇÕES GERAIS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar as caixas e ralos sifonados e secos;
Verificar vazamento nas instalações;
Verificar o estado da tubulação primária;
Verificar o nível das caixas de gordura;
Verificar o sistema de captação de águas pluviais;
Verificar o estado das bóias das caixas d'água superiores e inferiores, substituindo-as quando necessário;
Verificar o funcionamento das válvulas de descarga, substituindo-as quando necessário;
Verificar o funcionamento das torneiras, substituindo-as quando necessário;
Verificar o estado das pias e vasos, substituindo-as quando necessário;
Verificar as condições dos ralos de escoamento, substituindo-os quando necessário;
Verificar obstrução nas pias, vasos e drenos;
Verificar a existência de vazamento nas pias, vasos e torneiras.
Realizar limpeza de toda a rede, das caixas de esgoto e de águas pluviais;
Inspecionar toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
Limpar os elementos dos filtros de água;
Limpar os ralos de escoamento;
Proceder ao recolhimento do pó de café nas caixas de decantação;

Drenar e limpar os reservatórios inferior/superior;
Verificar as "bocas de lobo" e caixas de visita externa;
Inspeccionar as caixas assépticas.

SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS REDE DE HIDRANTES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar a existência de vazamentos nos registros internos;
Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
Verificar as condições de uso dos esguichos e requintes;
Verificar o estado das caixas de incêndio quanto à pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras Vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
Verificar o estado das mangueiras e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas, a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros;
Secar e armazenar de maneira apropriada as mangueiras, após os testes.

SISTEMAS DE AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Verificar o funcionamento elétrico e mecânico;
Controlar o gotejamento de água pelas tubulações frigoríferas;
Verificar a existência de superaquecimento dos motores e mancais;
Verificar o estado do óleo lubrificante;
Medir a corrente elétrica dos motores;
Aferir a corrente elétrica das moto-bombas;
Medir a resistência de isolamento dos motores mantendo-as dentro das normas;
Verificar o alinhamento do eixo bombas e motores;
Limpar os elementos dos filtros de água;
Reapertar as bases de fixação dos motores;
Testar o funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
Demais testes e substituição de peças, dispositivos e equipamentos para garantia do pleno funcionamento dos sistemas de Ar Condicionado.

EXTINTORES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar a situação dos extintores;
Repassar a CONTRATANTE qualquer irregularidade percebida.

Os profissionais de manutenção deverão apresentar a seguinte qualificação técnica mínima:

- a) Ensino médio completo ou equivalente;
 - b) Curso técnico específico, compatível com a atividade a ser desempenhada;
 - c) Experiência em manutenção elétrica, preventiva e corretiva, de instalações elétricas industriais;
 - d) Comprovação técnica dos profissionais, de conformidade com as exigências contidas nas normas regulamentadoras NR-33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados), NR35 (trabalho em altura) e NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade).
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 21443.000157/2023-09

....., inscrita no CNPJ Nº : e Inscrição estadual nº, com sede na rua por intermédio de seu representante legal, Sr., infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

....., para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, apresenta a seguinte proposta de preços para prestação, à CONAB, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos imóveis da CONAB - Superintendência Regional de Goiás – SUREG/GO, observadas as condições e especificações constantes no seu Edital, cujos termos nos propomos observar e cumprir.

Assim, apresentamos conforme quadro abaixo, os valores da hora para prestação dos serviços:

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra, Materiais e BDI												
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Materia is	Total Serviço +	Total com BDI
1										40%		
Instalações Elétricas												
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	96				40%		
2										40%		
Instalações Hidráulicas												
2.1	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
2.2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
2.3	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3										40%		
Instalações Cíveis												
3.1	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3.2	88241	SINAPI	CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3.3	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3.4	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3.5	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3.6	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
3.7	100303	SINAPI	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	144				40%		
3.8	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	144				40%		
4										40%		
Ar Condicionado												
4.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	384				40%		
5										40%		
Vistoria Mensal												
5.1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	96				40%		
6										40%		
Encarregado Geral de Manutenção												
6.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	288				40%		
										Total Sem BDI	0,00	0,00
										Total Com BDI	0,00	0,00

O valor global dos serviços a serem contratados é de R\$ (), pelo período de 12 (doze) meses.

Estão inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário a prestação dos serviços.

Validade da proposta:

..... dias a partir da sua abertura (mínima de 60 dias)

Dados do(s) representante(s) legal(is) para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Estado civil:

CPF/MF:

Documento de Identidade:.....

Domicílio residencial:

Outros dados da empresa para contatos e os dados bancários: (no que couber)

Endereço eletrônico / telefone / e-mail/ celular:

Banco (nome e código):

Agência (nome e código):

Nº da conta-corrente:

Declarações

1 Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Projeto Básico.

2 Declaramos que o preço unitário cotado é fixo e irredutível pelo período de 12 meses.

3 Declaramos expressamente que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e valores lançados nas faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

4 Declaramos o conhecimento da legislação em vigor, relativas à retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, de contribuições federais no percentual de 9,45% (código da Receita: 6190).

5 Declaramos concordar com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços.

6 Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA
--------------	---------------------------------

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº 01 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.
Metas a cumprir	Verificar prestação dos serviços conforme edital, TR e anexos.
Instrumento de Medição	Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização dos serviços prestados no padrão estabelecido e nas exigências da CONAB
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Total de materiais e serviços recebidos em conformidade c/ Termo de Referência) *100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato
Sanções	As mesmas previstas no Termo de Referência e Contrato
Observações	O rol de sanções disposto neste Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação de outras previstas no Contrato.

TABELA DE AVALIAÇÃO			
Item	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
1	Uso de materiais com qualidade		
2	Fornecimento de		
3	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle.		
4	Substituição de equipamentos sem prejuízo para a execução dos serviços		
5	Índice de satisfação do serviço prestado superior a 90%		

Materiais e Equipamentos (A)	Itens a serem disponibilizados (B)	Itens efetivamente Disponibilizados (C)	Porcentagem do item (D)= (C/B)*100
Materiais e Equipamentos			

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações da Superintendência Regional de Goiás – SUREG/GO e Unidade Armazenadora de Goiânia – UA-Goiânia.

Item	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento da Contratação	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO.	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção.	CONTRATANTE
2	Planejamento da Contratação	Alteração de normas vigentes.	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO.	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas.	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	CONTRATANTE
3	Planejamento da Contratação	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO.	CONTRATANTE
4	Planejamento da Contratação	Erro na estimativa de custos.	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados.	Super ou subfaturamento de serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO/ orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
5	Planejamento da Contratação	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação.	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	Paralisação do processo, impedimento de licitar.	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo.	CONTRATANTE
6	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato.	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	Realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
7	Planejamento da Contratação	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato.	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de manutenção para área jurídica.	CONTRATANTE
8	Planejamento da Contratação	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada).	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório.	Paralisação do processo, impedimento de licitar.	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
9	Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada.	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital	Não contratação do objeto por meio de processo	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no	CONTRATANTE

			por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	licitatório.				momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	
10	Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta.	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
11	Seleção de Fornecedores	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído.	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE
12	Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa.	Uso de má fé das proponentes.	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto.	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo.	CONTRATADA
13	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
14	Gestão de Contratos.	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas.	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.	CONTRATADA / CONTRATANTE
15	Gestão de Contratos.	Danos às instalações da contratante.	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas no PROJETO BÁSICO.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento dos serviços em campo.	CONTRATADA
16	Gestão de Contratos.	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho.	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação	CONTRATADA

			EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada.					referente à segurança e medicina do trabalho.	
17	Gestão de Contratos.	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços.	Atraso na entrega dos serviços.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de prazos nos termos do PROJETO BÁSICO e do RLC da CONAB.	CONTRATANTE
18	Gestão de Contratos.	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Atrasos e prejuízos por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados.	CONTRATADA
19	Gestão de Contratos.	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto.	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento dos serviços in loco pela fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATADA / CONTRATANTE
20	Gestão de Contratos.	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB.	Não acompanhamento do Contrato pela fiscalização.	Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização.	2	3	MÉDIO	Exigência do fornecimento de informações pela contratada referente a execução dos serviços.	CONTRATANTE
21	Gestão de Contratos.	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da prestação de serviços.	Paralisação da prestação dos serviços e do Contrato.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA
22	Gestão de Contratos.	Caso Fortuito ou força Maior.	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior.	Paralisação da prestação dos serviços e do Contrato.	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço.	CONTRATADA / CONTRATANTE
23	Gestão de Contratos.	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da prestação dos serviços.	Falta de recursos financeiros para continuidade da prestação de serviços por parte da contratada.	Paralisação da prestação dos serviços e do Contrato.	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas.	CONTRATADA
24	Gestão de Contratos.	Atraso no início dos serviços.	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega dos serviços.	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	CONTRATANTE
25	Gestão de Contratos.	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço.	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB.	Paralisação da prestação dos serviços e do Contrato.	2	4	ELEVADO	Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE
26	Gestão de Contratos.	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada.	Falta de comunicação, por escrito, da contratada informando o término dos serviços.	Invalidação do recebimento provisório.	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização.	CONTRATADA

27	Gestão de Contratos.	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato.	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas.	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	CONTRATANTE
28	Gestão de Contratos.	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada.	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços.	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento do objeto.	CONTRATADA / CONTRATANTE
29	Gestão de Contratos.	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento dos serviços.	Recebimento de serviços não condizentes com o PROJETO BÁSICO. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução dos serviços de manutenção.	CONTRATANTE
30	Gestão de Contratos.	Recebimento do objeto sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato.	Invalidação do recebimento do objeto.	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de serviços no RLC-CONAB.	CONTRATANTE
31	Gestão de Contratos.	Risco de perda de materiais e documentos.	Falta de local adequado para guarda.	Perda de materiais e documentos.	2	3	MÉDIO	Gerenciamento adequado da contratação e fiscalização.	CONTRATANTE
32	Gestão de Contratos.	Má execução dos serviços.	Incapacidade técnica da contratada em executar o serviço.	Serviços não serem realizados no padrão técnico exigido.	3	4	ELEVADO	Previsão jurídica para adequação da contratação ou nova contratação.	CONTRATADA
33	Gestão de Contratos.	Danos à edificação e infraestrutura existente.	Infraestrutura existente precária e/ou danos causados durante a execução do serviço.	Acompanhamento / fiscalização da execução do serviço como forma de mitigação dos riscos.	3	5	EXTREMO	Contratação de serviço para mitigar danos na infraestrutura predial existente.	CONTRATANTE
34	Gestão de Contratos.	Danos a tubulações de água não detectadas previamente à instalação elétrica.	Ausência de projeto completo da edificação.	Vazamentos de água e danos à infraestrutura hidrossanitária existente.	3	4	ELEVADO	Contratação de encanadores para reparo em infraestrutura hidrossanitária.	CONTRATANTE

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA

Supervisionado por: NOME

Autorizado por: NOME

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo II – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.	
Frações do Objeto (Obras e serviços de engenharia)*	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	Sim
Terraplanagem	Não
Infraestrutura (fundação e laje)	Não
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	Não
Cobertura	Sim
Piso e pavimentação	Sim
Instalações	Sim
Equipamentos	Sim
Esquadrias	Sim
Revestimentos	Sim
Sinalização	Sim
Obras complementares	Sim
Interferências	Sim
Meio ambiente e paisagismo	Sim
* Este Rol não é exaustivo.	
Elaborado por: GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA	Assinatura 

RLC

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ____/____/____, às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones: () _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações e dependências da Superintendência Regional de Goiás e da Unidade Armazenadora de Goiânia, localizadas na Avenida Meia Ponte, nº 2748 - Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74670-400, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, Processo Administrativo nº _____/20____.

Goiânia, GO, de de 20....

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo

Empregado da CONAB

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 8.5 e 8.5.1 do PROJETO BÁSICO, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do PROJETO BÁSICO e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços, Processo Administrativo nº _____/20____.

Goiânia, GO, de de 20

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

BDI

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG GO
BDI		Data Base: 09/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações da Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO e Unidade Armazenadora de Goiânia (UA-Goiânia), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.		Local: Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Geneveva - Goiânia/GO - CEP: 74670-400; Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-010.
COMPOSIÇÃO DE BDI		
DESCRIÇÃO		%
1. GARANTIAS (G)		0,50%
2. RISCOS (R)		1,00%
3. SEGUROS (S)		0,32%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,70%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
6. TRIBUTOS* (T)		11,15%
6.1 - ISS***		3,00%
6.2 - PIS		0,65%
6.3 - COFINS		3,00%
6.4 - CPRB		4,50%
7 - LUCRO (L)		6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**		26,12%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

Cronograma Físico-Financeiro



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Database: 09/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações da Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO e Unidade Armazenadora de Goiânia (UA-Goiânia), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Local: Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Geneveva - Goiânia/GO - CEP: 74670-400; Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-010.

N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 180 DIAS							
					45 DIAS		90 DIAS		135 DIAS		180 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Instalações Elétricas	R\$ 45.622,35	19,79%		25%	R\$ 11.405,59	25%	R\$ 11.405,59	25%	R\$ 11.405,59	25%	R\$ 11.405,59
2.0	Instalações Hidráulicas	R\$ 37.345,40	16,20%		25%	R\$ 9.336,35	25%	R\$ 9.336,35	25%	R\$ 9.336,35	25%	R\$ 9.336,35
3.0	Instalações Cíveis	R\$ 88.260,55	38,28%		25%	R\$ 22.065,14	25%	R\$ 22.065,14	25%	R\$ 22.065,14	25%	R\$ 22.065,14
4.0	Air Condicionado	R\$ 19.513,45	8,46%		25%	R\$ 4.878,36	25%	R\$ 4.878,36	25%	R\$ 4.878,36	25%	R\$ 4.878,36
5.0	Vistoria Mensal	R\$ 22.517,08	9,77%		25%	R\$ 5.629,27	25%	R\$ 5.629,27	25%	R\$ 5.629,27	25%	R\$ 5.629,27
6.0	Encarregado Geral de Manutenção	R\$ 17.320,05	7,51%		25%	R\$ 4.330,01	25%	R\$ 4.330,01	25%	R\$ 4.330,01	25%	R\$ 4.330,01
VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 230.578,88	100,00%		25%	R\$ 57.644,72	25%	R\$ 57.644,72	25%	R\$ 57.644,72	25%	R\$ 57.644,72

Goiânia, 01 de Dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MENDONCA DE PAIVA, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 06/12/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32541486** e o código CRC **49B2B968**.

Referência: Processo nº.: 21443.000157/2023-09

SEI; nº.: 32541486